



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
“Renovação, Respeito e Transparência!”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 34/2018

Cria a RECOPA Catarinense de Futebol Profissional e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL), promove, anualmente, a **CONMEBOL RECOPA**, competição que é disputada pelo campeão da Copa Libertadores da América e pelo campeão da Copa Sul-Americana de Futebol, que são as duas principais competições de clubes de futebol daquela Confederação (CONMEBOL);

CONSIDERANDO que, a Copa Santa Catarina, Torneio Seletivo de Futebol Profissional das Séries “A” e “B”, cujo campeão é um dos representantes da Federação Catarinense de Futebol na COPA DO BRASIL no ano subsequente, tornou-se a segunda competição de futebol profissional mais importante do Futebol de Santa Catarina, depois do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”, que também classifica representantes da FCF para a referida competição nacional promovida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF);

CONSIDERANDO que, com o crescimento da importância da Copa Santa Catarina, e a exemplo do que ocorre na CONMEBOL, faz-se necessário instituir uma competição semelhante à RECOPA da CONMEBOL, para valorizar, ainda mais, os campeões das duas principais competições de futebol de nosso Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se criar uma competição oficial antecedendo o Calendário Anual de Eventos da FCF, objetivando dar ainda mais visibilidade ao Futebol Catarinense,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **RECOPA CATARINENSE**, Torneio de Futebol Profissional, a ser disputado, anualmente, pelos clubes que se sagrarem campeões do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” e da Copa Santa Catarina de Futebol Profissional das Séries “A” e “B”, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 14 de setembro de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
“Renovação, Respeito e Transparência!”

RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A Federação Catarinense de Futebol (FCF) promoverá, anualmente, a **RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL**, que será disputado pelos seguintes clubes:

I – o Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”;

II – o Campeão da Copa Santa Catarina de Futebol Profissional das Séries “A” e “B”.

§ 1º Caso o Campeão da Copa Santa Catarina venha a ser o mesmo clube que se sagrou Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”, disputará a RECOPA CATARINENSE o clube que se sagrar Vice-Campeão da Copa Santa Catarina.

§ 2º A competição será realizada sempre antes do início do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DO TÍTULO

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o vencedor, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL**, e receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser definido pela Diretoria da FCF, que poderá comercializá-lo.

Parágrafo único. Os atletas, membros da Comissão Técnica e dirigentes do clube que se sagrar o campeão da competição farão jus ao recebimento de medalhas, em número a ser definido pela FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em um **ÚNICO JOGO**, sendo mandante da partida o clube que se sagrou o Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”.

Art. 4º Será considerado o vencedor da disputa o clube que for o vencedor do **ÚNICO JOGO**.

Parágrafo único. Se o **ÚNICO JOGO** terminar empatado, para se conhecer o vencedor da disputa, haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida pela *International Football Association Board (IFAB)*.

Art. 5º O clube que for o vencedor do **ÚNICO JOGO**, será considerado o **CAMPEÃO DA RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL** e fará jus ao troféu e às medalhas a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 6º A renda líquida final da única partida da competição será dividida da seguinte forma:

I – o clube que for o mandante ficará com a renda líquida referente a 90% (noventa por cento) da capacidade do estádio;

II – o clube visitante ficará com a renda líquida referente até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio a que tem direito, cabendo ao mandante fornecer ao visitante o número de ingressos relativos a estes 10% (dez por cento); competirá ao clube visitante comercializar o ingresso aos seus torcedores, devendo prestar contas ao clube mandante.

Parágrafo único. O clube mandante reservará uma área do estádio relativa a 10% (dez por cento) da capacidade da praça desportiva para a torcida do clube visitante.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
“Renovação, Respeito e Transparência!”

CAPÍTULO V

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 7º Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, até o dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 50 (cinquenta) atletas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), quando for o caso.

Art. 9º As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem, a taxa da FCF e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade exclusiva do clube mandante e deverão ser deduzidas da renda da partida, salvo disposição contratual em contrário.

§ 1º Caso a renda da partida não for suficiente para pagar as despesas a que se refere o *caput* deste artigo, competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

§ 2º O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 10. Cada clube poderá fazer até 5 (cinco) substituições de atletas no único jogo válido por esta competição.

Art. 11. Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição, sendo que a comercialização das placas será objeto de regulamentação própria a ser definida pela Diretoria da FCF.

Art. 12. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

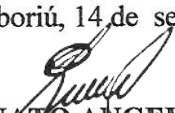
Art. 13. A Diretoria de Competições Principais da FCF publicará a tabela da competição, bem como expedirá os demais atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de setembro de 2018.


Fábio Marcel Nogueira
Diretor de Competições Principais


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico